

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 160, DE 18 DE JULHO DE 2000
DOU 20/07/2000**

Aprova a proposta de Portaria apresentada pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, conforme Ofício/MPAS/SEAS n.º 156, de 12 de julho de 2000, que institui novas modalidades de atendimento e fixa valores mensais de referência correspondentes ao apoio financeiro da União no co-financiamento dos serviços da ação continuada.

O Presidente do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária, realizada no dia 18 de julho de 2000, e considerando:

o estabelecido na Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, especialmente em seus artigos 2º, 23º, 24º e 28º;

o estabelecido na Lei n.º 8.069/90 - estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu artigo 87º;

o estabelecido no Decreto n.º 1.605, de 25/08/95, especialmente em seu artigo 7º;

o estabelecido na Política Nacional de Assistência Social, e

o estabelecido na Norma Operacional Básica/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Portaria apresentada pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, conforme Ofício/MPAS/SEAS n.º 156, de 12 de julho de 2000, que institui novas modalidades de atendimento e fixa valores mensais de referência correspondentes ao apoio financeiro da União no co-financiamento dos serviços da ação continuada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS